



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Leida na Sessão do dia

28.05.91

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/91

SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Aprova a Reestruturação Orgânica da Secretaria Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções originais, desenvolver atividades relacionadas à SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES, PESSOAL e demais Funções de caráter Administrativo.

ARTIGO 2º - A Reestruturação Orgânica de que trata o Artigo 1º desta Lei adotará a seguinte composição institucional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- . GABINETE**
- . GRUPO DE LICITAÇÕES**
- . COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**
- . NÚCLEO DE COMPRAS**
- . NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- . NÚCLEO DE PESSOAL
- . NÚCLEO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
- . NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E ZELADORIA
- . NÚCLEO DE ARQUIVO MUNICIPAL

ARTIGO 3º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a regulamentar o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reestruturada na presente Lei, mediante DECRETO e no prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
21 de maio de 1991



EDMAR SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL